



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VIÇOSA DO CEARÁ**  
UNIDOS PELO POVO

PROJETO DE LEI Nº. 069 /2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE  
**PROTÓCOLO  
RECEBIDO**

EM: 19 / 11 / 2019 15:30

Serenice Blomiel  
Assessora da Presidência

*"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.**


Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, celebrado com os municípios de **Croatá, Guaraciaba do Norte, Carnaubal, São Benedito, Ibiapina, Ubajara, Tianguá e Viçosa do Ceará**, de acordo com a Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e com o Decreto nº. 6.107 de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 2º.** - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba e seu pleno funcionamento.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE., em 19 de Novembro de 2019.

  
**José Firmino de Arruda**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº. 069 /2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que versa sobre a **ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.**, visando, conforme acima disposto, ratificar o Protocolo de Intenções para a instalação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região da Serra da Ibiapaba, constituído pelos municípios de Croatá, Guaraciaba do Norte, Carnaubal, São Benedito, Ibiapina, Ubajara, Tianguá e Viçosa do Ceará

Com efeito, a legislação ambiental estabelece para os Municípios uma série de obrigações quanto ao correto manejo de Resíduos Sólidos, dentre as quais a necessária destinação final em aterros sanitários, o que se apresenta absolutamente impossível de cumprimento em razão dos elevadíssimos custos financeiros.

Por esta razão, a solução encontrada pelos Municípios foi a gestão compartilhada dos resíduos sólidos através de Consórcios Públicos. A gestão consorciada visa obter a escala adequada para a prestação dos serviços de modo sustentável, onde deve haver uma congregação de esforços entre os municípios consorciados para arcar com os custos de uma gestão técnica, eficiente e modernizada dos resíduos sólidos, com a devida distinção entre as atividades de cunho tipicamente local, que podem continuar sendo executadas pelos municípios de forma isolada (atividades de coleta, por exemplo), daquelas que devem ser planejadas, articuladas e executadas regionalmente, como, por exemplo, o compartilhamento de estruturas físicas de disposição final (aterros sanitários).

Vale destacar, no entanto, que o consorciamento para a gestão dos resíduos não se limita ao compartilhamento de aterros sanitários entre os municípios, podendo também ser compartilhados, por exemplo, equipe técnica(ex.: engenheiros), equipamentos(ex.: trituradores de poda) e outras unidades de destinação de resíduos (ex.: reciclagem de resíduos da construção civil), o que possibilita a elevação da capacidade técnica, gerencial e institucional para o desenvolvimento das atividades.







PREFEITURA MUNICIPAL  
**VIÇOSA DO CEARÁ**  
UNIDOS PELO POVO

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Atenciosamente,



**José Firmino de Arruda**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE  
PROTOCOLO  
RECEBIDO

EM: 19 / 11 / 2019 15:30

Suzanna Damiel  
Assessora da Presidência